



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
012
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 6179



No dia 13 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA n° 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, portador do CPF n° **02807248616**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: T.S.COSTA CNPJ: 38.404.098/0001-15

Representante: Tatiane Santos Costa

Telefone: (64) 3553-9793

Email: startshopsaosimao@gmail.com

Endereço: AV BRASIL, 162 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	ALCOOL 92,8% INPM 1 LITRO CX/12 PRODUTOS DE REFE- RENCIA: ITAJÁ, SOL OU PRODUTO SIMILAR OU DE ME-LHOR QUALIDADE.	190,000	CX	UZU	UZU	R\$ 83,000	R\$15.770,000
9	ALCOOL GEL 54% 12 X 500 ML	10,000	CX	START	START	R\$ 59,000	R\$590,000
38	COADOR DE PANO MEDIO 11 CM DE DIÂMETRO (P/ 2 LITROS DE CAFÉ). ALÇA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA COM PVC	12,000	UN	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 3,500	R\$42,000
39	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	185,000	UN	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 3,900	R\$721,500
44	COLHER DESCARTAVEL CX 1000 UNIDADES - A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência STRAW PAST, PRA FESTA ou produto similar, ou de melhor qualidade	224,000	CX	STRAWPLAST	STRAWPLAST	R\$ 60,000	R\$13.440,000
48	COPO AMERICANO	230,000	UN	NADIR	NADIR	R\$ 1,170	R\$269,100
57	DISCO ABRASIVO P/ ENCR. PRETO 350 MM - DISCO REMOVEDOR 350MM POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES ECROSTAS DO PISO; CONSTITUIDO DE FIBRAS SINTETICAS E ABRASIVOS PARA MELHOR DURABILIDADE, NA COR PRETA.	100,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 17,900	R\$1.790,000

Total: R\$ 103.971,900

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
58	DISCO ABRASIVO P/ ENCER. PRETO 410 MM DISCO REMOVEDOR 410 MM, POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DO PISO; CONSTITUIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS ABRASIVO PARA MELHOR DURABILIDADE, NA COR PRETA	100,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 26,700	R\$2.670,000
59	DISCO ABRASIVO P/ ENCER. VERDE 350 MM - disco para lavagem de pisos frios de grande durabilidade que remova de maneira eficaz sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para a reaplicação do acabamento, com diâmetro de 350 mm. Refil para enceradeira, medindo 350 mm, circular, composto de fibra sintética com mineral abrasivo, na cor verde, ideal para remover sujeira de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade Produto de referência: SCOTCH-BRITE, 3M ou produto similar ou produto de melhor qualidade.	100,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 19,300	R\$1.930,000
60	DISCO ABRASIVO P/ ENCERADEIRA VERDE 410 MM	100,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 24,900	R\$2.490,000

Total: R\$ 103.971,900

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
61	<p>DISCO BRANCO LUSTRADOR 350MM - O disco branco é utilizado para aumentar o brilho do piso após o polimento, constituído de uma manta de não-tecido formada por fibras sintéticas e mineral abrasivo, espalhados por todo o disco e unidos por uma resina sintética. Este disco é utilizado a seco sobre acabamentos macios (especialmente ceras de carnaúba) para proporcionar um alto nível de brilho do acabamento após o polimento, sem ocasionar sua remoção. Usado em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação (175 - 300 rpm). Proporciona um alto nível de brilho, sem remoção do acabamento. Disco para dar brilho e polimento de pisos e freios. Refil para enceradeira, medindo 350 mm, circular, composto de fibra sintética com mineral abrasivo, na cor verde, ideal para remover sujeira de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência: SCOTCH-BRITE ou produto similar ou produto de melhor qualidade</p>	20,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 21,000	R\$420,000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	DISCO BRANCO LUSTRADOR 410MM - O disco branco é utilizado para aumentar o brilho do piso após o polimento, constituído de uma manta de não-tecido formada por fibras sintéticas e mineral abrasivo, espalhados por todo o disco e unidos por uma resina sintética. Este disco é utilizado a seco sobre acabamentos macios (especialmente ceras de carnaúba) para proporcionar um alto nível de brilho do acabamento após o polimento, sem ocasionar sua remoção. Usado em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação (175 - 300 rpm). Proporciona um alto nível de brilho, sem remoção do acabamento. Disco para dar brilho e polimento de pisos e freios. Refil para enceradeira, medindo 410 mm, circular, composto de fibra sintética com mineral abrasivo, na cor verde, ideal para remover sujeira de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios. Validade mínima 24mesesa contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência: SCOTCH-BRITE ou produto similar ou produto de melhor qualidade.	20,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 25,800	R\$516,000
63	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	5,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 25,400	R\$127,000
69	ESCOVA SANITARIA ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO NAS DIMEN-SÕES: 34,5 X 12CM, DE 1ª QUALIDADE.	165,000	UN	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 3,400	R\$561,000
70	ESCOVÃO	5,000	CX	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 20,000	R\$100,000
76	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA Multiuso tem 2 lados: um remove a sujeira e gorduras mais difíceis (parte verde) e o outro pode ser utilizado nas superfícies mais delicadas.	2.550,000	UN	VIP	VIP	R\$ 0,450	R\$1.147,500
77	FACA DE COZINHA DE 06 POLEGADAS	10,000	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 10,000	R\$100,000
82	FILTRO PARA CAFÉ 103 C/30 UNIDADES - COADOR DE PAPEL. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MELITTA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	50,000	UN	BRIGITTA	BRIGITTA	R\$ 4,450	R\$222,500
83	FLANELA AMARELA MULTIUSO P/ LIMPEZA	270,000	UN	ATIVA	ATIVA	R\$ 1,400	R\$378,000
84	FLANELA PCT C 12	100,000	PCT	ATIVA	ATIVA	R\$ 17,000	R\$1.700,000

Total: R\$ 103.971,900

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
85	<p>FÓSFORO (50X1) - FÓSFORO EXTRALONGO. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 50 UNIDADES (FÓSFOROS), O FÓSFORO É FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E ELABORADO COM CLORATO DE POTÁSSIO E FÓSFORO. PERFEITO PARA O ACENDIMENTO DE FOGÕES E IDEAL PARA SUBSTITUIR ISQUEIROS, O FÓSFORO É UMA OPÇÃO SUSTENTÁVEL E DURADOURA, DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA INOR. - REGULAMENTAÇÕES: REAGENTES FABRICADOS SEGUNDO A PORTARIA N2 686, DE 27 DE AGOSTO DE 1998. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE SEGUNDO A RDC N'2306 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA. MODELO ORIENTATIVO DA FISPQ SEGUNDO A NORMA NBR 14725 DA ABNT E DECRETO/PR 2657/98. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDOSUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FIAT LUX OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.</p>	480,000	UN	FIAT LUX	FIAT LUX	R\$ 2,900	R\$1.392,000
89	<p>GARRAFA TERMICA 1,8 LTS Pressão A garrafa de bomba Lúmina possui exterior em aço inox escovado com uma camada de verniz que evita possíveis manchas; Não pinga após servir, mantendo a higiene e limpeza do local onde se encontra e possui capacidade de armazenar 1,8L. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: 01 Garrafa Térmica Lúmina REF. 9750PR ITEM: 54914. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 152 x 135 x 367 mm. Capacidade: 1,8L. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Não pinga. Ampola de vidro. Não deixa manchas. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Dimensões Do Produto: Altura: 36,7 Cm Largura: 13,5 Cm Profundidade: 15, Cm Peso: 300 Kg</p>	10,000	UN	INVICTA	INVICTA	R\$ 87,000	R\$870,000

Total: R\$ 103.971,900

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
91	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT - MATERIAL DO INTERIOR: AMPOLA DE VIDRO, MATERIAIS DO EXTERIOR: POLIPROPILENO (PP). PRODUTO DE REFERÊNCIA TERMOLAR OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	40,000	UN	INVICTA	INVICTA	R\$ 17,500	R\$700,000
105	LIXEIRA RETANGULAR C/ RODA E PEDAL 100	30,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 246,000	R\$7.380,000
116	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE DESCARTAVEL PACOTE C/ 1000 UNIDADES	20,000	PCT	VABENE	VABENE	R\$ 21,000	R\$420,000
125	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI TRANSPARENTE (MELHOR MARCA OU IGUAL A PROTECTOR)	50,000	UN	VOLK	VOLK	R\$ 4,600	R\$230,000

Total: R\$ 103.971,900

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
126	<p>OXIVIR CONCENTRADO/ COM LENÇO - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. É eficaz contra: Vírus, fungos e bactérias, incluindo Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Acinetobacter baumannii, Klebsiella pneumoniae e Enterococcus faecalis VRE. Praticidade possui preciso sistema de diluição J-Flex, que dispensa manutenção e facilita o uso sem necessidade de treinamentos. Economia por ser concentrado, oferece excelente relação custo por litro diluído. Sustentabilidade Fórmula não-corrosiva e seguro para o meio ambiente. Informações Técnicas: Características físico-químicas Aspecto: Líquido límpido incolor Densidade: 1,019 - 1,054 g/mL pH (puro): 0,5 -1,1 Teor de Ativo: 4,25 - 4,50%. Composição Peróxido de Hidrogênio, Ácido Fosfórico, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Coadjuvante, Tamponante, Sequestrante e Água Deionizada. Princípio Ativo Peróxido de Hidrogênio - 4,25%.</p> <p>Apresentação: Caixa: Caixa com 4 unidades de 5 Litros/Unidade cada um contendo 160 lenços de 15,5cm x 17,3cm cada. Deverá apresentar Ficha de Informações de Produtos Químicos - FISPQ conforme Norma Regulamentadora NBR 14725/12 e em conformidade com as legislações pertinentes: Decreto 79.094/ 05-01-1977, Lei 8.078 (Presidente da República) / 11-09-1990, Portaria 89/ 25-08-1994, RDC 01/ 27/11/1978. Registro Ministério Saúde/MS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência JOHNSON DIVERSEY ou produto similar, ou de melhor qualidade. OBS: GANHADOR DEVERÁ FORNECER CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES DE USO DO PRODUTO.</p>	50,000	CX	JOHNSON	JOHNSON	R\$ 572,000	R\$28.600,000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
127	<p>PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRAFICO QUE EXIJA LIMPEZA CONSTANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (AXLXP): 27,6X27,6X12CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,40KG, BULLET SUPERIOR 1: ACOMPANHA CABO DE AÇO 85CM, BULLET MEIO 2: PÁ COM TAMPA ABERTA POR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO COLOCADA AO CHÃO, BULLET INFERIOR 3: COM RODÍZIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SANTA MARIA, SCOTCH-BRITE OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.</p>	20,000	UN	CONDOR	CONDOR	R\$ 34,500	R\$690,000
128	<p>PÁ PARA LIXO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: LÂMINA FLEXÍVEL NA BORDA PARA MELHOR REMOÇÃO DO LIXO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 27,6 CM COMPRIMENTO: 25CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,90KG, BULLET SUPERIOR 1: ACOMPANHA CABO DE AÇO 85CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SANTA MARIA, SCOTCHBRITE OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE</p>	65,000	UN	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 23,000	R\$1.495,000

Total: R\$ 103.971,900

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
129	PALITO DE DENTE (100X1) - Para remover detritos de alimentos que possivelmente possam ficar entre os dentes. Especificações: Palitos de dente, roliços de madeira, muito resistente. Embalagem: Contém 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência: GINA ou produto similar ou produto de melhor qualidade.	400,000	CX	PARANA	PARANA	R\$ 0,650	R\$260,000
146	PEGADOR P/ MASSA INOX	12,000	UN	MARINEX	MARINEX	R\$ 6,900	R\$82,800
155	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA (12X1) - PRENDEDOR DE ROUPAS DE BOA QUALIDADE. TAMANHO APROX: 8CM X 1CM X 1,5CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 12 PRENDEDORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GINA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	100,000	PCT	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 2,000	R\$200,000
157	PULVERIZADOR SPRAY 500ML EM PLASTICO LITOSO BRANCO, FRASCO COM VÁLVULA GATILHO SPRAY, ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES, COMO PRODUTOS QUÍMICOS, DETERGENTES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PLASTIC, SANREMO OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	300,000	UN	GUARANY	GUARANY	R\$ 4,500	R\$1.350,000
160	RASTELO METAL 26 DENTES	15,000	UN	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 22,700	R\$340,500
161	RASTELO PARA JARDINAGEM, PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM, MÍNIMO 22 DENTES.	50,000	UN	RODOBEM	RODOBEM	R\$ 13,500	R\$675,000
171	SABÃO EM PÓ, AZUL, 1 QUALIDADE acondicionado em caixa resistente de 1 Kg. PRODUTO DE REFERENCIA: OMO, YPE PREMIUM, ARIEL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	940,000	UN	ESPUMIL	ESPUMIL	R\$ 3,700	R\$3.478,000
173	SABONETEIRA DISPENSER PARA ALCOOL GEL	10,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 9,500	R\$95,000

Total: R\$ 103.971,900

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
174	SABONETEIRA DISPENSER PLÁSTICA PARA SABONETE LÍQUIDO, COM VALVULA APLICADORA, CAPACIDADE 500 ML	10,000	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 9,900	R\$99,000
188	SAQUINHO DE LARANJINHA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDIDAS MÍNIMAS DE 6CM X 23CM	1.100,000	UN	WYDA	WYDA	R\$ 2,300	R\$2.530,000
198	TOALHA DE PAPEL PCT (2X1) FARDO COM 12 PACOTES - ARDO COM 12 PACOTES - PRODUTO É PRODUZIDO 100% FIBRAS VIRGENS (CELULOSE) NÃO TRANSGÊNICAS. POSSUI EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, BEM COMO BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO. NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS. TOALHA DE PAPEL ULTRA RESISTENTE, SUPER CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. FARDO COM 12 PCT. C/ 02 ROLOS CADA ROLO CONTÉM 50 FOLHAS PICOTADAS MEDIDA DA FOLHA: 22 CMX 20 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PERSONAL, MILI, PRÁTICA, SNOB OU PCT. C/ 100 UNIDS	100,000	FD	SOCIAL	SOCIAL	R\$ 39,500	R\$3.950,000
200	Totem Dispenser Display Alcool em Gel Pedal	100,000	UN	ARTEPE	ARTEPE	R\$ 41,500	R\$4.150,000

Total: R\$ 103.971,900

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2023**, a contar do dia **13/05/2022**.

Às 14:00 horas do dia 13 de maio de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Srª. LIGIANE SOARES FERNANDES brasileira, portadora do CPF/MF nº 951.367.201-82, e os membros da Equipe de Apoio, JANAINA ROSA DE SOUZA e GRACIELLE SOUZA PREREIRA, designados pelo Decreto nº 614/2022, de 18/04/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico nº 012/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, higienização, descartáveis, utensílios de copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, higienização, descartáveis, utensílios de copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022.

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV- publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CX Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal nº 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 12 de maio de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Suely Luiz Freitas.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Tatiane Santos Costa

11084714639

Dados: 13/05/2022 16:16:07

T.S.COSTA
38.404.098/0001-15

